

**LEI N° 930/89**

**“REAJUSTA SALÁRIOS E VENCIMENTOS  
DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL”**

A Câmara Municipal de João Monlevade por seus Representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 40% (quarenta por cento) nos salários dos funcionários da Câmara Municipal para o mês de Agosto de 1989, a incidir sobre os salários e vencimentos devidos em 31/07/89.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de agosto de 1989.**

**Leonardo Diniz Dias  
Prefeito Municipal**